



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 07 DE MARÇO DE 2007

Ratifica o acordo judicial da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no processo nº 143.05.010.418-9 – ação de cobrança, proposta por José Maria Soares-ME.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar o acordo judicial firmado entre a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e José Maria Soares – ME, no processo nº 143.05.010.418-9 – ação de cobrança proposta por José Maria Soares – ME, homologado por sentença pelo Juiz de Direito desta Comarca.

Art. 2º Homologado por sentença transitada em julgado a Câmara Municipal se obriga a pagar ao requerente José Maria Soares – ME, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem custas processuais.

Parágrafo único. O pagamento correrá pela dotação orçamentária 1.01.0.01.31.001.0.2.0100.33909200, do orçamento vigente do município, destinado à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 07 de março de 2007


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

